LEI 3.274, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2006

"Autoriza a repassar subvenção à entidade que menciona e dá outras providências".

O Povo de Coronel Fabriciano, por seus representantes na Câmara Municipal de Coronel Fabriciano, **APROVA, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção à Corporação Musical Nossa Senhora Auxiliadora no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais), para o custeio de despesas relativas às suas atividades durante o ano de 2006.

Art. 2º - O repasse da subvenção de que trata o artigo anterior será feito em 12 (doze) parcelas mensais, vincendas até o 15º (décimo quinto) dia útil de cada mês, a contar da data da assinatura de termo de convênio.

Art. 3º - A Corporação Nossa Senhora Auxiliadora deverá prestar contas 30 (trinta) dias após a liberação dos recursos, devendo constar das mesmas os recibos, notas fiscais e outros documentos que se fizerem necessários.

Art. 4º - Para fins de recebimento da subvenção de que trata esta lei, será celebrado convênio onde constarão as responsabilidades do Município e da Corporação Nossa Senhora Auxiliadora.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 13 392 0009 2.070 3390 43.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2006.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Coronel Fabriciano, 24 de fevereiro de 2006.

Francisco de Assis Simões Thomaz
PREFEITO MUNICIPAL